



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2013 Nº 2253 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	12
Sec. de Estado da Administração.....	13
Secretaria do Estado de Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Sec. de Assistência Social.....	17
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	18
Sec. de Estado de Justiça.....	19
Defensoria Pública	20
Secretaria de Estado de Finanças.....	20
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	20
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Emater.....	21
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	24
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00342-00/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 01 de junho de 2013, a servidora LUCIANA BUSSOLARO BARABA, do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300042712, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na IDARON/Cabixi.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Maio de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de Maio de 2013, sem ônus para o IDARON, até 31 de Dezembro de 2013, o servidor DOUGLAS DIÓGENES SANTOS DE SOUZA, Assistente de Gestão de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300116020, lotado na Agência de Defesa Sanitária de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DE RONDÔNIA – SEAE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de Junho 2013, 123º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 01-2423.00524-0000/2013,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a contar de 23 de maio de 2013, do servidor JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS, do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300053280, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na IDARON/Buritit.

II - DECLARAR vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de junho de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a CEDÊNCIA do servidor efetivo pertencente ao quadro da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e dá outras providências.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme os termos dos expedientes nº 1942/2013-CGG e CT nº 027/DE/2013,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2013, sem ônus para o poder Executivo Estadual, o servidor VAGNER MARCOLINO ZACARINI, matrícula n. 26789, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, para o exercício de suas atividades junto à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, a partir de 1º de julho de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de Julho de 2013, 125º da República.

AIRTON PEDRO GURGACZ
Governador em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na nº 091/2013/GCJGM.

Retificar o Decreto de 03 de janeiro de 2008, publicado no DOE/RO nº 0915 de 14 de janeiro de 2008, que aposentou **EVANILSON PINHEIRO DOS SANTOS** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário, Classe "Especial"**, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300016078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 44, §§ 1º e 2º da LC de nº 253/2002.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 44, §§ 1º e 2º da LC de nº 253/2002.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 40, § 1º, I, da CF/88, c/c o art. 6-A da EC nº 41/03 (redação dada pela EC 70/12) c/c art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 228/00, com redação dada pela LC nº 253/02.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Decisão 147/2013/GCESS.

Retificar o Decreto de 13 de agosto de 2008, publicado no DOE/RO nº 1065 de 22 de agosto de 2008, que aposentou **CLARICE HELENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, Referência "11", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300008604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF, c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da Emenda Complementar nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Decisão Monocrática nº 057/2013/GCVCS.

Retificar o Decreto de 12 de maio de 2008, publicado no DOE/RO nº 1007 de 02 de junho de 2008, que aposentou **ISABEL PEREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, Referência "12", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300003584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, inciso III, da Carta Magna.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, alínea "a", da Carta Magna.

LEIA-SE: nos termos do Artigo 6º da Emenda Complementar nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Decisão Monocrática nº 067/2013/GCWCS.

Retificar o Decreto de 16 de agosto de 2007, publicado no DOE/RO nº 0831 de 03 de setembro de 2007, que aposentou **MIZAQUE RIBEIRO DE CARVALHO SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, Referência "10", com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300043903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c com o art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 253/2002, que alterou, acrescentou e revogou dispositivos da LC nº 228/00.

ONDE SE LÊ: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c com o art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 253/2002, que alterou, acrescentou e revogou dispositivos da LC nº 228/00.

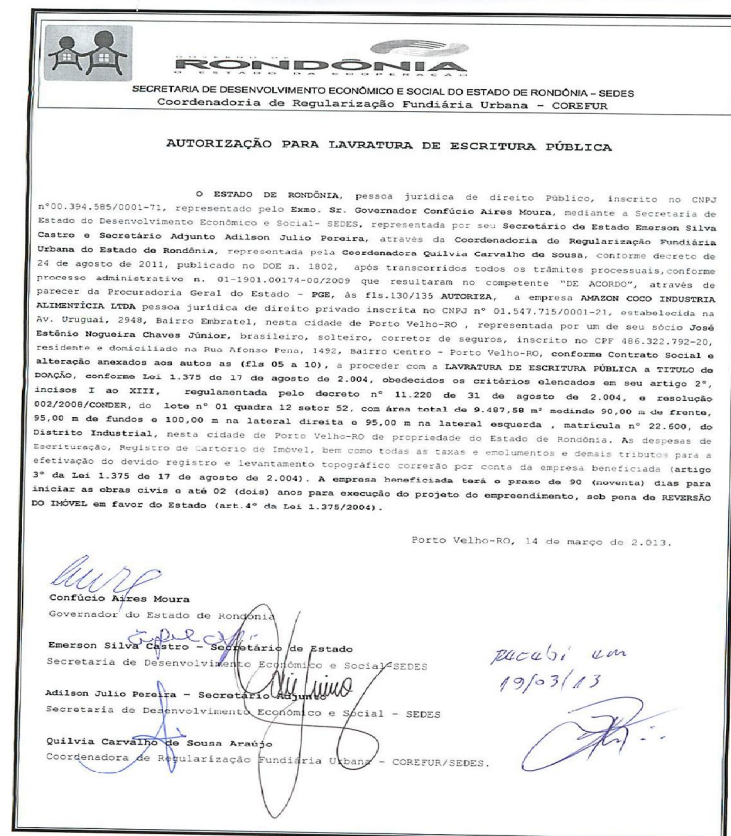
LEIA-SE: nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, "a" da Constituição Federal; art. 6º da EC nº 41/03 e art. 44, §§ 1º e 2º da LC nº 253/2002;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de junho de 2013, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração



RONDÔNIA
ESTADO DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDES
Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, representado pelo Exmo. Sr. Governador Confúcio Aires Moura, mediante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, representada por seu Secretário de Estado Emerson Silva Castro e Secretário Adjunto Adilson Julio Pereira, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia, representada pela Coordenadora Quilvia Carvalho de Sousa, conforme decreto de 24 de agosto de 2011, publicado no DOE nº 1802, após transcorridos todos os trâmites processuais, conforme processo administrativo nº. 01-1801.00074-00/2009 que resultaram no competente "DE ACORDO", através de parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE, às fls.130/135 AUTORIZA, a empresa AMASON COCO INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.547.715/0001-21, estabelecida na Av. Uruguai, 2948, Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada por um de seus sócios José Estênio Nogueira Chaves Júnior, brasileiro, solteiro, corretor de seguros, inscrito no CPF 486.323.792-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 1492, Bairro centro - Porto Velho-RO, conforme Contrato Social e alteração anexados aos autos as (fls 05 a 10), a proceder com a LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA a TÍTULO de doação, conforme Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004, obedecidos os critérios elencados em seu artigo 2º, incisos I ao XIII, regulamentada pelo decreto nº 11.220 de 31 de agosto de 2.004, e resolução 002/2008/CONDER, do lote nº 01 quadra 12 setor 52, com área total de 9.497,58 m² sobindo 50,00 m de frente, 55,00 m de fundos e 100,00 m na lateral direita e 95,00 m na lateral esquerda, matrícula nº 22.600, do Distrito Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO de propriedade do Estado de Rondônia. As despesas de Escrituração, Registro de Cartório de Imóvel, bem como todas as taxas e emolumentos e demais tributos para a efetivação do devido registro e levantamento topográfico correrão por conta da empresa beneficiada (artigo 3º da Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004). A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras civis e até 02 (dois) anos para execução do projeto de empreendimento, sob pena de REVERSÃO DO IMÓVEL em favor do Estado (art.4º da Lei 1.375/2004).

Porto Velho-RO, 14 de março de 2.013.

Confúcio Aires Moura
Governador do Estado de Rondônia

Emerson Silva Castro - Secretário de Estado
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social/SEDES

Adilson Julio Pereira - Secretário Adjunto
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES

Quilvia Carvalho de Sousa Araújo
Coordenadora de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR/SEDES.

pacabí com 19/03/13

RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDES
Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, representado pelo Exmo. Sr. Governador Confúcio Aires Moura, mediante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social- SEDES, representada por seu Secretário de Estado Emerson Silva Castro e Secretário Adjunto Adilson Julio Pereira, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia, representada pela Coordenadora Quilvia Carvalho de Sousa, conforme decreto de 24 de agosto de 2011, publicado no DOE n. 1802, após transcorridos todos os trâmites processuais, conforme processo administrativo n. 01-1901.00283-00/2009 que resultaram no competente "DE ACORDO", através de parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE, as fls.160/164 AUTORIZA, a empresa FREMONTES IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.201.086/0001-05, estabelecida na Br 364 Km 17 s/nº av 02 Distrito Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada por um de seus sócios Tânia Tezozinha Azevedo Pires da Silva, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF 028.312.442-34, residente e domiciliado na Rua Antonio Serpa do Amaral, nº 1620 Bairro Santo Antônio - Porto Velho-RO e Larissa Azevedo Pires, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 537.995.242-15, residente e domiciliada na Rua Antonio Serpa do Amaral, nº 1620 Bairro Santo Antônio - Porto Velho-RO, conforme Contrato Social e última alteração anexados aos autos as (fls. 11 a 17) a proceder com a LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA A TÍTULO DE DOAÇÃO, conforme Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004, obedecidos os critérios elencados em seu artigo 2º, incisos I ao XIII, regulamentada pelo decreto nº 11.220 de 31 de agosto de 2.004, e resolução 002/2008/CONDER, do lote nº 02 quadra 15 setor 52, com área total de 33.799,00 m² medindo 107,71 m de frente, 112,71 m de fundos e 295,00 m na lateral direita e 300,00 m na lateral esquerda, matrícula nº 22.622, Distrito Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO, de propriedade do Estado de Rondônia. As despesas de Escrituração, Registro de Cartório de Imóvel, bem como todas as taxas e emolumentos e demais tributos para a efetivação do devido registro e levantamento topográfico correrão por conta da empresa beneficiada (artigo 3º da Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004). A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras civis e até 02 (dois) anos para execução do projeto do empreendimento, sob pena de REVERSÃO DO IMÓVEL em favor do Estado (art.4º da Lei 1.375/2004).

Porto Velho-RO, 14 de março de 2.013.

Confúcio Aires Moura
Governador do Estado de Rondônia

Emerson Silva Castro - Secretário de Estado
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES

Adilson Julio Pereira - Secretário Adjunto
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES

Quilvia Carvalho de Sousa
Coordenadora de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR/SEDES.

RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDES
Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, representado pelo Exmo. Sr. Governador Confúcio Aires Moura, mediante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social- SEDES, representada por seu Secretário de Estado Emerson Silva Castro e Secretário Adjunto Adilson Julio Pereira, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia, representada pela Coordenadora Quilvia Carvalho de Sousa, conforme decreto de 24 de agosto de 2011, publicado no DOE n. 1802, após transcorridos todos os trâmites processuais, conforme processo administrativo n. 01-1901.00390-00/2009 que resultaram no competente "DE ACORDO", através de parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE, as fls.178/180 AUTORIZA, a empresa RONDÔNIA ORIGEM LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.095.959/0001-81, estabelecida na Av. João Sullart, 1370, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada por um de seus sócios Genesio Ferreira Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF 103.018.952-87, residente e domiciliado na Rua Arnaldo de Assis Gomes, 3527, Bairro Vila do Sol I - Cacoal-RO e Ronaldo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 081.078.307-09, residente e domiciliado na Rua José Vieira Goulart, s/nº Bairro Teixeira Porto Velho-RO, conforme Contrato Social e última alteração anexados aos autos as (fls 17 a 18) a proceder com a LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA A TÍTULO DE DOAÇÃO, conforme Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004, obedecidos os critérios elencados em seu artigo 2º, incisos I ao XIII, regulamentada pelo decreto nº 11.220 de 31 de agosto de 2.004, e resolução 002/2008/CONDER, do lote nº 02 quadra 12 setor 52, com área total de 9.487,58 m² medindo 90,90 m de frente, 95,00 m de fundos e 100,00 m na lateral direita e 95,00 m na lateral esquerda, matrícula nº 22.601, Distrito Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO, de propriedade do Estado de Rondônia. As despesas de Escrituração, Registro de Cartório de Imóvel, bem como todas as taxas e emolumentos e demais tributos para a efetivação do devido registro e levantamento topográfico correrão por conta da empresa beneficiada (artigo 3º da Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004). A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras civis e até 02 (dois) anos para execução do projeto do empreendimento, sob pena de REVERSÃO DO IMÓVEL em favor do Estado (art.4º da Lei 1.375/2004).

Porto Velho-RO, 14 de março de 2.013.

Confúcio Aires Moura
Governador do Estado de Rondônia

Emerson Silva Castro - Secretário de Estado
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES

Adilson Julio Pereira - Secretário Adjunto
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES

Quilvia Carvalho de Sousa
Coordenadora de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR/SEDES.

Recebido 09/10/13

RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDES
Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, representado pelo Exmo. Sr. Governador Confúcio Aires Moura, mediante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social- SEDES, representada por seu Secretário de Estado Emerson Silva Castro e Secretário Adjunto Adilson Julio Pereira, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia, representada pela Coordenadora Quilvia Carvalho de Sousa, conforme decreto de 24 de agosto de 2011, publicado no DOE n. 1802, após transcorridos todos os trâmites processuais, conforme processo administrativo n. 01-1901.00139-00/2010 que resultaram no competente "DE ACORDO", através de parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE, as fls.111/116, e fls. 117 e 118 AUTORIZA, a empresa CASA PACIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS DE CONCRETO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 09.231.910/0001-50, estabelecida na Rua Francisco Moreno, lote 03 quadra 08 Distrito Industrial, representada por seus sócios Fabio Marcel Araújo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF 026.769.149-10, e Lucas Teixeira Campos Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 519.482.572-20, Emerson Fidal Campos Araújo, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 306.529.289-00, residente e domiciliado na Rua Guiana, 2772, Bairro Embatel-Porto Velho-RO, e Emerson Cozar Nascimento, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF 577.809.199-00, residente e domiciliado na Av. vigésima, 6134, Bairro Rio Madeira, Porto Velho-RO, conforme Contrato Social anexado aos autos as (fls 120-126) a proceder com a LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA A TÍTULO DE DOAÇÃO, conforme Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004, obedecidos os critérios elencados em seu artigo 2º, incisos I ao XIII, regulamentada pelo decreto nº 11.220 de 31 de agosto de 2.004, e resolução 002/2008/CONDER, do lote nº 04 quadra 08 setor 52, com área total de 7.478,75 m² medindo 77,50 m de frente e fundos, e 96,50 m nas laterais, matrícula nº 22.584, ambos do Distrito Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO, de propriedade do Estado de Rondônia. As despesas de Escrituração, Registro de Cartório de Imóvel, bem como todas as taxas e emolumentos e demais tributos para a efetivação do devido registro e levantamento topográfico correrão por conta da empresa beneficiada (artigo 3º da Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004). A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras civis e até 02 (dois) anos para execução do projeto do empreendimento, sob pena de REVERSÃO DO IMÓVEL em favor do Estado (art.4º da Lei 1.375/2004).

Porto Velho-RO, 14 de março de 2.013.

Confúcio Aires Moura
Governador do Estado de Rondônia

Emerson Silva Castro - Secretário de Estado
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES

Adilson Julio Pereira - Secretário Adjunto
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES

Quilvia Carvalho de Sousa
Coordenadora de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR/SEDES.

RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDES
Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, representado pelo Exmo. Sr. Governador Confúcio Aires Moura, mediante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social- SEDES, representada por seu Secretário de Estado Emerson Silva Castro e Secretário Adjunto Adilson Julio Pereira, através da Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana do Estado de Rondônia, representada pela Coordenadora Quilvia Carvalho de Sousa, conforme decreto de 24 de agosto de 2011, publicado no DOE n. 1802, após transcorridos todos os trâmites processuais, conforme processo administrativo n. 01-1901.00123-00/2010 que resultaram no competente "DE ACORDO", através de parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE, as fls.110/115 AUTORIZA, a empresa WOODLAND COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.012.018/0001-00, estabelecida na Rua Julio de Castilho, 240, salas 204 e 205 Centro, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada por um de seus sócios Dilton José Suckel, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF 289.939.102-49, residente e domiciliado na Av. rio madeira, 4069, apto 504 Bairro Industrial - Porto Velho-RO, conforme Contrato Social e alteração anexados aos autos as (fls 06 a 12) a proceder com a LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA A TÍTULO DE DOAÇÃO, conforme Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004, obedecidos os critérios elencados em seu artigo 2º, incisos I ao XIII, regulamentada pelo decreto nº 11.220 de 31 de agosto de 2.004, e resolução 002/2008/CONDER, do lote nº 12, quadra 12 setor 52, com área total de 6.213,06 m² medindo 65,40 m de frente, 65,40 m de fundos e 95,00 m nas laterais esquerda e direita, matrícula nº 22.611 registrada no Livro 02 de Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis e lote 13, quadra 12 setor 52, com área total de 6.213,06 m² medindo 65,40 m de frente, 65,40 m de fundos 95,00 m na lateral esquerda e 94,98 m na lateral direita, matrícula 22.612, registrada no Livro 02 de Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis, ambos no Distrito Industrial, nesta cidade de Porto Velho-RO, de propriedade do Estado de Rondônia. As despesas de Escrituração, Registro de Cartório de Imóvel, bem como todas as taxas e emolumentos e demais tributos para a efetivação do devido registro e levantamento topográfico correrão por conta da empresa beneficiada (artigo 3º da Lei 1.375 de 17 de agosto de 2.004). A empresa beneficiada terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar as obras civis e até 02 (dois) anos para execução do projeto do empreendimento, sob pena de REVERSÃO DO IMÓVEL em favor do Estado (art.4º da Lei 1.375/2004).

Porto Velho-RO, 18 de março de 2.013.

Confúcio Aires Moura
Governador do Estado de Rondônia

Emerson Silva Castro - Secretário de Estado
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES

Adilson Julio Pereira - Secretário Adjunto
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES

Quilvia Carvalho de Sousa Araújo
Coordenadora de Regularização Fundiária Urbana - COREFUR/SEDES.

SUGESPE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS, E A COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – CGP/SUGESPE, VISANDO A ELABORAÇÃO DE UM RELATÓRIO SOBRE A OCUPAÇÃO E DEMAIS QUESTÕES INERENTES AO LOTE Nº 77 (COMPLEXO PENITENCIÁRIO).

Por este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS, com sede em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.665/0001-21, doravante denominada, tão somente, SEJUS, neste ato representado por sua Secretária Adjunta, Sirlene Bastos, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 755.973, expedida pela SSP/RO, CPF nº 386.296.072-20, matrícula funcional nº 300024122 no uso de suas atribuições; e, do outro lado, Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CGP/SUGESPE com a sede na Rua Antônio Lacerda, nº 4138, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado pelo seu Coordenador Geral, Sr. Álvaro Lustosa Pires Júnior, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob nº 564.975.552-34, portador da cédula da identidade – RG nº 200.9902-SSP/DF, matrícula funcional nº 300.114.906 revolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de avaliação, para a elaboração do Relatório Final a fim de elucidar os fatos e instruir o **processo nº 12733-66.2011.4.01.4100 que tramita na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia**, que versa sobre a Cessão do Terreno do Lote nº 77, de 309.0964 hectares, denominado Complexo Penitenciário, na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. A SEJUS, a partir da indicação pela CGP/SUGESPE, executará as atividades de acordo com os pré-requisitos que serão estabelecidos pela CGP/SUGESPE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A celebração deste termo não implica na transferência de recursos entre os pactuantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência até a apresentação final do Relatório. Conforme determinação judicial, a apresentação do referido Relatório se dará no máximo até o dia 29 de julho do corrente ano, impreterivelmente, podendo ser entregue em data anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.**1. Compete a CGP/SUGESPE:**

1.1. Elaborar o Relatório sobre a ocupação da área em questão, de modo que este possa ser capaz de elucidar as questões controversas, de maneira didática e plausível, disponibilizando o servidor Rafael Granjeiro, para que fique excepcionalmente a disposição para a confecção do presente.

1.2. Supervisionar as atividades de planejamento e de elaboração, coordenando a equipe a ser disponibilizada pela SEJUS;

1.3. Apresentar conjuntamente com a SEJUS o relatório final, com imagem e valor das benfeitorias a serem indenizadas.

2. Compete à SEJUS:

2.1. Desenvolver as atividades de planejamento e operacionalização para a elaboração do Relatório, sob a supervisão da CGP/SUGESPE;

2.2. Colaborar, dando o apoio de informações, logístico (veículos) e de deslocamento, bem como de recursos humanos (servidor), para que se proceda com a mais célere apresentação do Relatório junto ao Poder Judiciário;

2.3. Auxiliar nas demais atividades necessárias ao desenvolvimento do Relatório o mais breve espaço de tempo;

2.4. Destacar “Escola Armada”, para garantir a segurança física e patrimonial nos dias e horários dos trabalhos em execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES. Os signatários do presente instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, após a devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO. Compete à CGP/SUGESPE exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Compromisso. A SEJUS declara aceitar integralmente métodos de elaboração, desenvolvimento e apresentação do Relatório, objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS. As partes declaram-se sujeitas às Cláusulas e Condições acordadas no presente Instrumento, e, supletivamente, à legislação do Direito que lhe é assegurado por Lei ou Cláusula Contratual acordada neste Instrumento, não implica em alteração deste Termo de Cooperação, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência deste ou como renúncia ou desistência a direito ou ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Em sendo assim, por estarem juntos e acordados, firmam este Termo de Cooperação, redigidos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 03 de Junho de 2013.

Sirlene Bastos

Secretária Adjunta da SEJUS
Mat. 300024122

Álvaro Lustosa Pires Júnior
Coordenador Geral – CGP/Sugespe
Mat. 300.114.906

Testemunhas:

Rute Carvalho Silva

Rhaiany Faria Queiroz

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/GAB/CG/CE/PGE/2013

O CORREGEDOR GERAL E A DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os Procuradores de Estado, Assessores, servidores de apoio das áreas judiciais e estagiários, a fim de poder utilizar o sistema de informática desenvolvido pelo CNJ e pelo CSJT (Conselho superior da Justiça do Trabalho), que será adotado em todos os tribunais dos pais;

CONSIDERANDO que as Varas do Trabalho de Porto Velho-RO, a partir do dia 09 de julho do corrente ano, passarão a operar com o Processo Judicial Eletrônico – Pje, sendo necessário treinamento específico já previamente agendado pela Diretora do Centro de Estudos, nos dias 17, 18 e 19/07/2013.

RESOLVEM:

CONVOCAR todos Procuradores do Estado de Rondônia, lotados na Capital e Regionais, Assessores, servidores de apoio e estagiários, para participarem do **CADASTRAMENTO ESPECIAL, BEM COMO, DO TREINAMENTO PARA USO DO PROGRAMA PJe (Processo Judicial Eletrônico)**, promovido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª região, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho do corrente ano, de acordo com a escala divulgada através do Memorando nº 093/CE/PGE-RO/2013, pelo Centro de Estudos da PGE.

Porto Velho, 10 de julho de 2013.

JURACI JORGE DA SILVA
Corregedor Geral

LIA TORRES DIAS
Diretora do CE/PGE

SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 130/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 164/2013/SUPEL/RO
PROCESSO: 01-2101.01000-00/2012

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada Av. Farquar nº 2986 – Complexo Rio Madeira, curvo 03, Edifício Jamari, 1º Andar, Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

1.2. 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada pela licitante vencedora, no município relacionado abaixo e no prazo não superior de 30(trinta) dias contados, a partir do recebimento da Ordem de entregue ou da nota de empenho.

6.4. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Gerência Regional de Ariquemes, localizada na Avenida Capitão Silveira, 1874, Setor das Grandes Áreas, Ariquemes, RO. Fone: 3536-5101 e-mail: sejuscompras@gmail.com ou em qualquer unidade desta Regional que esta Gerência solicitar. Com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30minh de Segunda à Sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01000-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 164/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/07/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	DOBRADIÇA REFORÇADA COM ANÉIS, PINO E BOLA, TAMANHO 3X3 ESPESSURA 2,4 MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 30MM, PARA PORTAS COM PESO MÁXIMO DE 30KG.	48,00	UND	SCHILI	R\$ 2,62	R\$ 2,46	-6,11	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0002	DOBRADIÇA REFORÇADA COM ANÉIS, PINO E BOLA, TAMANHO 4X3", ESPESSURA 2,8 MM, ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 30MM, PARA PORTAS COM PESO MÁXIMO DE 35KG.	48,00	UND	SCHILI	R\$ 17,46	R\$ 17,06	-2,29	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0003	FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTAS EXTERNAS, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913. DISTÂNCIA DE BROCA 45MM, EM DIVERSOS ACABAMENTOS, COM CILINDRO DE LATÃO OVAL, MONOBLOCO PASSANTE DE 5 OU 7 PINOS SEGREDO EM LATÃO, CONTRAPINOS TIPO CARRETEL E MOLAS EM AÇO INOX E DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO COM SEGREDO GERADOS POR COMPUTADOR, COM CHAPA TESTA FALSA E CONTRA CHAPA EM AÇO OU LATÃO, TRINCO REVERSÍVEL, COM MOLA REFORÇADA OU SIMPLES.	116,00	UND	SOPRANO	R\$ 26,54	R\$ 26,31	-0,87	COMERCIAL S&G LTDA ME
0004	FECHADURA PARA PORTAS DE BANHEIRO, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913. DISTÂNCIA DE BROCA DE 45 MM, EM DIVERSOS ACABAMENTOS, COM CHAPA TESTA FALSA E CONTRA CHAPA EM AÇO OU LATÃO, TRINCO REVERSÍVEL, COM MOLA REFORÇADA OU SIMPLES.	59,00	UND	ALIANÇA	R\$ 19,09	R\$ 18,84	-1,31	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0005	FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS, PARA USO EM AMBIENTES DE TRÁFEGO INTENSO, CONFORME NORMA ABNT NBR 14913. DISTÂNCIA DE BROCA DE 45 MM, EM DIVERSOS ACABAMENTOS, COM CHAPA TESTA FALSA E CONTRA CHAPA EM AÇO OU LATÃO, TRINCO REVERSÍVEL, COM MOLA REFORÇADA OU SIMPLES.	116,00	UND	ALIANÇA	R\$ 23,02	R\$ 22,80	-0,96	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0006	JANELA DE FERRO TIPO CORRER COM GRADE DE PROTEÇÃO 1,00 X 2,00 M	49,00	UND	AÇOFER	R\$ 310,18	R\$ 307,00	-1,03	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0007	VITRO FERRO, TIPO MAX AR SEM GRADE, MEDINDO 1.20 X 0.60 M, COM BATENTE DE 5,0 CM.	49,00	UND	AÇOFER	R\$ 153,00	R\$ 153,00	0,00	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01000-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 164/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/07/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2013

0008	JANELA DE CORRER CENTRAL SEM GRADE MEDIDA (1,20 X 2,00), COM PUXADOR DE ALUMÍNIO, FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, PERFIS INFERIORES DAS FOLHAS MÓVEIS E FIXAS E AÇO GALVANIZADO, ELETRO PINTURA CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO, COM AMORTECEDOR DE IMPACTO INTERNO NAS FOLHAS MÓVEIS, PRODUZINDO UM DESLIZAMENTO SUAVE SEM RUÍDO.	21,00	UND	AÇOFER	R\$ 488,50	R\$ 481,90	-1,35	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0009	VITRÔ BASCULANTE EM FERRO, MEDINDO 60 X 80 CM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CINZA.	26,00	UND	AÇOFER	R\$ 117,45	R\$ 113,80	-3,11	COMERCIAL S&G LTDA ME
0010	JANELA EM FERRO, TIPO VENEZIANA, DIMENSÕES: 1,00X1,20M	37,00	JOGO	AÇOFER	R\$ 171,72	R\$ 167,94	-2,20	COMERCIAL S&G LTDA ME
0011	FERRO CONSTRUÇÃO REDONDO, MATERIAL: FERRO MACIÇO, REFERÊNCIA: CA-50, BITOLA: 1/2 POL, 12,50 MM (0,988 KG/M), APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 12 METROS	456,00	BARRA	GERDAU	R\$ 51,98	R\$ 50,85	-2,17	COMERCIAL S&G LTDA ME
0012	FERRO CONSTRUÇÃO REDONDO, MATERIAL: FERRO MACIÇO, REFERÊNCIA: CA-50, BITOLA: 3/4 POL, 6,30 MM (0,248 KG/M), APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 12 METROS	454,00	BARRA	GERDAU	R\$ 12,01	R\$ 12,01	0,00	COMERCIAL S&G LTDA ME
0013	FERRO CONSTRUÇÃO REDONDO, MATERIAL: FERRO MACIÇO, REFERÊNCIA: CA-50, BITOLA: 3/8 POL, 10,00 MM (0,624 KG/M), APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 12 METROS	456,00	BARRA	GERDAU	R\$ 34,25	R\$ 34,12	-0,38	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0014	FERRO CONSTRUÇÃO REDONDO, MATERIAL: FERRO MACIÇO, REFERÊNCIA: CA-50, BITOLA: 5/16 POL, 8,00 MM (0,393 KG/M), APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS, PILARES E LAJES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 12 METROS	450,00	BARRA	GERDAU	R\$ 23,45	R\$ 23,26	-0,81	COMERCIAL S&G LTDA ME
0015	PARAFUSO 6X110 MM, COM FENDA PHILIPS	1.520,00	UNIDADE	CISER	R\$ 0,64	R\$ 0,64	0,00	COMERCIAL S&G LTDA ME
0016	PARAFUSO 8X110 MM, COM FENDA PHILIPS	1.520,00	UNIDADE	CISER	R\$ 0,80	R\$ 0,80	0,00	COMERCIAL S&G LTDA ME
0017	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO POLIDO, MEDINDO: 12X12	70,00	KG	GERDAU	R\$ 7,93	R\$ 7,85	-1,01	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0018	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO POLIDO, MEDINDO: 17X27	70,00	KG	GERDAU	R\$ 4,94	R\$ 4,93	-0,20	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0019	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO POLIDO, MEDINDO: 18X27	59,00	KG	GERDAU	R\$ 5,46	R\$ 5,45	-0,18	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0020	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO POLIDO, MEDINDO: 19X36	54,00	KG	GERDAU	R\$ 6,16	R\$ 6,05	-1,79	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0021	PREGO COM CABEÇA, EM AÇO POLIDO, MEDINDO: 22X48	38,00	KG	GERDAU	R\$ 6,28	R\$ 6,27	-0,16	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/07/2013 08:34:45

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01000-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 164/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/07/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2013

0022	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18 (NBR 5589/82), ROLO COM 01 KG (108M), DIÂMETRO NOMINAL 1,25MM, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE ATÉ 40KGGF/MM	100,00	KG	GERDAU	R\$ 7,62	R\$ 7,15	-6,17	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0023	PREGO GALVANIZADO PARA TELHA 18X27, COM ARRUELA EM BORRACHA ANTI VAZAMENTO.	41,00	KG	GERDAU	R\$ 9,53	R\$ 9,53	0,00	COMERCIAL S&G LTDA ME
0024	TELA PARA ALAMBRADO DE 2" COM ARAME GALVANIZADO Nº 2	620,00	M²	GERDAU	R\$ 29,24	R\$ 24,97	-14,60	COMERCIAL S&G LTDA ME
0025	FORRO EM PVC LAMINA BRANCA 10X200MM BARRA COM 6 MTS.	1.210,00	UND	NORTEPLAST	R\$ 12,97	R\$ 11,48	-11,49	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0026	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, MATERIAL RESULTANTE DA MISTURA DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS, ADIÇÕES OU ADITIVOS COM REFORÇOS DE FIBRAS, FIOS OU FILAMENTOS, CONFORME NBR 7581:1993, MEDINDO: COMPRIMENTO: 2,44M; LARGURA 1,10M (UTIL: 1,05) ESPESSURA: 6MM; VÃO MÁXIMO: 1,69 M., INCLINAÇÃO MÍNIMA: 18% (10°)	550,00	UND	BRASILIT	R\$ 34,47	R\$ 34,47	0,00	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0027	TELHA RESIDENCIAL (FIBRA-SINTÉTICA) E=5,00 MM, MEDINDO 2,44X1,00M	500,00	UND	BRASILIT	R\$ 36,75	R\$ 36,48	-0,73	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0028	BISNAGA CORANTE PARA MISTURA EM TINTA LÁTEX (DEFINIR A COR) EMBALAGEM DE 50 ML.	1.100,00	UND	3X	R\$ 2,07	R\$ 1,80	-13,04	COMERCIAL S&G LTDA ME
0029	LÍQUIDO SELADOR PARA MADEIRA, COR: INCOLOR, LIGEIRAMENTE AMARELADO; ACABAMENTO: TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: RESINAS NITROCELULOSICAS E ALQUÍMICAS, ETC; PARA USO INTERNO, QUE PROPORCIONA UM MELHOR DESEMPENHO E UMA MAIOR ADERÊNCIA AO PRODUTO, GALÃO COM 3,6 LITROS.	103,00	UND	IRAJA	R\$ 48,96	R\$ 46,99	-4,02	COMERCIAL S&G LTDA ME
0030	MASSA ACRÍLICA - LATA COM 18 LITROS. MASSA NIVELADORA E DE ENCHIMENTO A BASE DE DISPERSÃO (BASE ÁGUA), PARA USO EXTERNO E INTERNO - MARCA: 1ª LINHA, MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, 3ª OU EQUIVALENTE 3ª OU SIMILAR 3ª OU DE MELHOR QUALIDADE	215,00	LATA	DACAR	R\$ 50,68	R\$ 48,39	-4,52	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0031	MASSA BASE DE PVA - LATA COM 18 LITROS, USADA PARA CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DE PAREDES E NIVELAR SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS. COM BOA APLICAÇÃO, BOM NIVELAMENTO E EXCELENTE REPASSE. USO INTERNO - MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, 3ª OU EQUIVALENTE 3ª OU SIMILAR 3ª OU DE MELHOR QUALIDADE	80,00	LATA	DACAR	R\$ 41,39	R\$ 39,45	-4,69	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/07/2013 08:34:45

Página 3


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01000-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 164/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/07/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2013

0032	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, EMBALAGEM EM LATA DE 18 LITROS, BASE DE RESINA ESTIRENADA, PIGMENTOS, ADITIVOS ESPECIAIS E SOLVENTES. INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNA DE REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CIMENTO-AMIANTO, MASSA ACRÍLICA, MASSA CORRIDA E REPINTURAS SOBRE REBOCO E BLOCO DE CONCRETO DE 35 Á 45 M³ POR GALÃO DE 3,6 LITROS POR DEMÃO, E SOBRE MASSA ACRÍLICA OU MASSA CORRIDA DE 45 Á 55 M³ POR GALÃO DE 3,6 LITROS POR DEMÃO, PRIMEIRA LINHA, ALTO RENDIMENTO, BOA COBERTURA, BOA DURABILIDADE E LAVÁVEL, E QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, 1ª LINHA, MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, 3ª OU EQUIVALENTE 3ª OU SIMILAR 3ª OU DE MELHOR QUALIDADE	247,00	UND	DACAR	R\$ 194,00	R\$ 161,74	-16,63	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0033	TINTA À ÓLEO ALTO BRILHO, COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, EMBALAGEM DE LATA DE 18 LITROS, RENDIMENTO: MADEIRAS NOVAS 15% 1ª DEMÃO DE MAIS 10% 40 A 50 M³ GALÃO (3,6 L), 1ª LINHA, MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, 3ª OU EQUIVALENTE 3ª OU SIMILAR 3ª OU DE MELHOR QUALIDADE	85,00	UND	DACAR	R\$ 155,00	R\$ 139,94	-9,72	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0034	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM COBERTURA SUFICIENTE PARA TÉRMINO DA PINTURA EM DUAS DEMÃOS, RENDIMENTO 45 A 55M³ POR GALÃO PARA DEMÃO, COM RESISTÊNCIA AO AMARELAMENTO, EMBALAGEM LITOGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 11702, - LATA COM 3,6 LITROS, COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, 3ª OU EQUIVALENTE 3ª OU SIMILAR 3ª OU DE MELHOR QUALIDADE	147,00	UND	DACAR	R\$ 46,42	R\$ 40,80	-12,11	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0035	TINTA LÁTEX (PVA) COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM COBERTURA SUFICIENTE PARA TÉRMINO DA PINTURA EM 02 DEMÃOS, RENDIMENTO DE 45 A 55M³ POR GALÃO P/ DEMÃO, NÃO VOLÁTIL (%): 45-55, ESPECÍFICO=1,30G/CM³, 100 CICLOS DE LAVABILIDADE MÍNIMO, AS CORES SERÃO DETERMINADAS PELO PADRÃO MUNSELL (DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O CÓDIGO DA COR SOLICITADA), EMBALAGEM DE LATAS LITOGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 11702 NBR15079/15078 DE 1ª LINHA, EMBALAGEM COM 18 LITROS, MARCA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN-WILLIAMS, RENNER, 3ª OU EQUIVALENTE 3ª OU SIMILAR 3ª OU DE MELHOR QUALIDADE	127,00	UNIDADE	DACAR	R\$ 103,80	R\$ 92,91	-10,49	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/07/2013 08:34:46

Página 4


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01000-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 164/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/07/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2013

0036	CIMENTO PORTLAND CP 32 (CP I-32 (NBR-5732)). NOME TÉCNICO: CIMENTO PORTLAND COMUM. SIGLA: CP I, CLASSE: 32, TIPO: CP I-32, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DO CIMENTO AOS 28 DIAS = 32 MPa (MEGA PASCAL), COMPOSIÇÃO: COMPOSTO COM FILER CALCÁREO EM TEOR ENTRE 6 A 10%, COR: CINZA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG.	990,00	UND	ITAÚ	R\$ 30,93	R\$ 30,92	-0,03	COMERCIAL S&G LTDA ME
0037	FITA DE VEDAÇÃO, TIPO VEDA ROSCA (TEFLON), COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 12 MM, ESPESSURA 0,1 MM.	120,00	UND	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 1,07	-17,69	COMERCIAL S&G LTDA ME
0038	BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA MASSA DE CIMENTO - CAPACIDADE 10 LITROS, COM APOIO DE MÃOS NA PARTE INFERIOR.	130,00	UND	PARABONE	R\$ 9,09	R\$ 8,77	-3,52	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0039	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE PAPEL, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA PAREDE, GRÃO 100 (CEM), EM FOLHA, MEDINDO 275 MM X 225 MM, PARA PREPARAÇÃO DE PAREDE PARA PINTURA	205,00	UND	CARBORUNDO	R\$ 0,45	R\$ 0,28	-37,78	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0040	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE PAPEL, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA PAREDE, GRÃO 80 (OITENTA), EM FOLHA, MEDINDO 275 MM X 225 MM, PARA PREPARAÇÃO DE PAREDE PARA PINTURA	205,00	UND	CARBORUNDO	R\$ 0,42	R\$ 0,32	-23,81	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0041	LIXA PARA FERRO, COSTADO DE TECIDO, GRÃO Nº 80, DIMENSÕES DE 225/275MM	245,00	UND	CARBORUNDO	R\$ 1,93	R\$ 1,60	-17,10	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0042	LIXA PARA MADEIRA, COM ESPESSURAS INTERMEDIÁRIAS ENTRE 80/120.	245,00	UND	NORTON	R\$ 0,65	R\$ 0,45	-30,77	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
0043	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL DE 3"	115,00	UND	CASTOR	R\$ 5,77	R\$ 5,29	-8,32	COMERCIAL S&G LTDA ME
0044	ROLO DE LÃ COM CABO 10 CM, PARA PINTURAS, (BOA DURABILIDADE, LAVÁVEL, COM SOLVENTE TIPO AGUARRÁS E QUE PROPORCIONE BOM ACABAMENTO NA PINTURA) COM CAMISA DE LÃ - PELO DE CARNEIRO; COM HASTE DE AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA; E CABO DE PLÁSTICO	145,00	UND	CASTOR	R\$ 2,48	R\$ 2,40	-3,23	COMERCIAL S&G LTDA ME
0045	ROLO DE LÃ COM CABO 23 CM, PARA PINTURAS, (BOA DURABILIDADE, LAVÁVEL, COM SOLVENTE TIPO AGUARRÁS E QUE PROPORCIONE BOM ACABAMENTO NA PINTURA) COM CAMISA DE LÃ - PELO DE CARNEIRO; COM HASTE DE AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA; E CABO DE PLÁSTICO	120,00	UND	CASTOR	R\$ 9,97	R\$ 9,36	-6,12	COMERCIAL S&G LTDA ME
0046	ENGATE LONGO DE 1/2" (20CM)	90,00	BARRA	KRONA	R\$ 3,17	R\$ 3,17	0,00	COMERCIAL S&G LTDA ME
0047	VIDRO COMUM LISO, INCOLOR, ESPESSURA 5,0MM UNIDADE DE FORNECIMENTO M²	105,00	M²	BRAMEX	R\$ 83,40	R\$ 83,40	0,00	COMERCIAL S&G LTDA ME
0048	BATENTE DE MADEIRA DE ANGELIM/CEDEIRO, MEDINDO 0,70 M DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 14X5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE LISO.	95,00	JOGO	REGIONAL	R\$ 51,73	R\$ 51,73	0,00	COMERCIAL S&G LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 10/07/2013 08:34:46

Página 5



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.01000-00-2012

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 164/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 11/07/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2013

0049	BATENTE DE MADEIRA DE ANGELIM/CEDRO, MEDINDO 0,80 M DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 14X5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE LISO.	95,00	JOGO	REGIONAL	R\$ 51,73	R\$ 51,73	0,00	COMERCIAL S&G LTDA ME
0050	BATENTE DE MADEIRA DE ANGELIM/CEDRO, MEDINDO 0,90 M DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA, COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 14X5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE LISO.	95,00	JOGO	REGIONAL	R\$ 51,73	R\$ 51,73	0,00	COMERCIAL S&G LTDA ME
0051	PORTA LISA, PARA BANHEIRO, MEDINDO: 2,10X0,70CM, MADEIRA ANGELIM/CEDRO.	51,00	UND	REGIONAL	R\$ 64,04	R\$ 64,00	-0,06	COMERCIAL S&G LTDA ME
0052	PORTA LISA, PARA BANHEIRO, MEDINDO: 2,10X0,80CM, MADEIRA ANGELIM/CEDRO.	51,00	UND	REGIONAL	R\$ 67,10	R\$ 67,05	-0,07	COMERCIAL S&G LTDA ME
0053	PORTA LISA, PARA BANHEIRO, MEDINDO: 2,10X0,90CM, MADEIRA ANGELIM/CEDRO.	51,00	UNIDADE	REGIONAL	R\$ 67,01	R\$ 66,94	-0,10	COMERCIAL S&G LTDA ME
0054	VISTA PARA PORTA E JANELA - (6,00X0,05)M JOGO EM MADEIRA DE PRIMEIRA.	171,00	UNIDADE	REGIONAL	R\$ 24,10	R\$ 24,09	-0,04	COMERCIAL S&G LTDA ME

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAL PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.568.575/0001-10	C. V. HILGERT MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP	Av. Leopoldo de Matos, 218 - Centro	GUAJARA-MIRIM - RO	Claudio Vidal Hilgert	422,148,662-72	(69)3541-2756
04.644.219/0001-96	COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AV.GUAPORÉ, 4645 -	PORTO VELHO - RO	CARINA SOUZA BILIO	095,102,126-52	(69)3026-7005
03.748.762/0001-69	COMERCIAL S&G LTDA ME	RUA AÇAFRÃO, 3002 - COHAB FLORESTA	PORTO VELHO - RO	Gilmar de Araujo Umbelino	585,118,222-91	(69)3210-0333

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 315/2013/SUPEL-RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1401.00491-00/2012/SEFIN/RO**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Técnicos De Informática Para Manutenção Técnica Corretiva, Preventiva E Evolutiva Remota E In Loco Do Sistema Integrado De Administração Financeira, Em Serviços Técnicos De Manutenção Corretiva, Preventiva E Evolutiva Remota E In Loco Do Software Do Sistema De Informação Da Transparência Pública (Portal Da Transparência Pública) E Manutenção Técnica Remota E In Loco Da Ferramenta Diver – Dimensional Insight (Di Solution), para atender as necessidades da Gerência Contábil do Estado, a pedido da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

A Pregoeira e equipe de apoio, designados por força da Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a intenção de recurso, com fundamentação, das empresas: **SHARE CONSULTORIA, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA e FUCAPI FUND CENTRO DE ANÁLISE PESQ E INOV TECNOLOGIA**, para o Grupo 01, referente ao certame licitatório em epígrafe.

O Superintendente da SUPEL conforme decisão exposta nos autos, e ainda, no site www.comprasnet.gov.br, decidiu: "Consubstanciado no Termo de análise de Recurso Administrativo constante às fls. 542-543, e Parecer Jurídico 0059/2013/ASSESSORIA/SUPEL, fls. 544-553, reformo a decisão da Comissão de Licitação/ALFA proferida na ATA do pregão Eletrônico nº 315/2013. Determino, que a Pregoeira retorne à fase de aceitação das propostas para análise da proposta da empresa SHARE CONSULTORIA, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, bem como, classifique a proposta da empresa FUCAPI FUND CENTRO DE ANÁLISE PESQ E INOV TECNOLOGIA".

Informamos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a

Avenida Farqhar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Primeiro Andar, Bairro Pedrinhas.

Porto Velho (RO), 09 de julho de 2013.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 360/2013/CPL-BETA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 14/GAB/SUPEL de 18 de março de 2013, publicada no DOE Nº 2179, de 20 de março de 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º 360/2013/CPL-BETA/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 16.089/11, Decreto Estadual nº. 2414/2012 e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1501.00093-00/2013

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (**equipamento de monitoramento**) e materiais de consumo (**Guarnições de Cama**), a fim de atender ao Convênio nº 761513/2011 SENASP/MJ, que objetiva a implantação da Estratégia Nacional de Fronteiras no Estado de Rondônia, visando reforçar o policiamento na faixa de fronteira, a pedido a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia – SESDEC/RO.

Valor Estimado: R\$ 8.481,83**Fonte de Recurso: 3212****Elemento de Despesa: 44.90.52/33.90.30****Programa de Atividade: 2176**

DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2013, às 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinha, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2013

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2013/SUPEL-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2312.00054-00/2012/SEAS/RO.

OBJETO: Aquisição de material permanente (esfigmonamômetro, estetoscópio. Halteres tipo bola e outros), para atender as necessidades da Casa do Ancião São Vicente de Paula, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social- SEAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

A Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012**, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2013/SUPEL-RO**, foi declarado **“FRACASSADO”**, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3, Rio Jamari 1º andar - Tel: (69) 3216-5366 – CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 09 de julho de 2013.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2013/SUPEL-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1922.00054-00/2012/JUCER/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança médica do trabalho, para atender ao Termo de Ajuste de Conduta do Ministério Público da União, Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, a pedido da Junta Comercial de Rondônia - JUCER.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

A Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 30 de novembro de 2012**, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL, conforme **julgamento de recurso** torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2013/SUPEL-RO**, foi declarado **“FRACASSADO”**, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3, Rio Jamari 1º andar - Tel: (69) 3216-5366 – CEP: 76.903-036.

Porto Velho, 09 de julho de 2013.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira ALFA/SUPEL/RO
Mat. 300104297

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 011/2013/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1601.02123-00/2012/SEDUC/RO

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Condicionadores de Ar Tipo Split (9.000BTUS, 12.000BTUS, 18.000BTUS e 24.000BTUS), com instalação, suporte e assistência técnica, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

O Superintendente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, em cumprimento a determinação emanada do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Certidão 002/2013/D1ªC-SPJ, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi **ANULADA**, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na qual aponta a existência de irregularidades especialmente em relação ao Termo de Referência que viciam ab initio o certame e reclamam sua anulação.

Publique-se nos meios legais.

Porto Velho-RO, 09 de Julho de 2013.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 442/2013/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 018/GAB/SUPEL, de 18 de Abril de 2013, publicada no DOE no dia 22 de Abril de 2013, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 442/2013/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **global**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01467-0000/2013/SESAUI/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Veículos Tipo Ambulância (Sendo feita a coleta em TATUI/SP), visando atender as necessidades dos municípios do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI/RO.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 203.333,40 (Duzentos e três mil,

trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 24/07/2013 às 09hs00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG SUPEL: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII S/N – Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira Curvo III 1º andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (0XX) 69.3216- 5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2013.

NILSEIA KETES
Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.426/
2013/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 028/GAB/SUPEL, de 03 de Julho de 2012, publicada no DOE no dia 05 de Julho de 2012**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº.426/2013/DELTA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº. 10.898/04 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.00072-00/2013

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES para atender ao Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-RO.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROJETO ATIVIDADE: 1542 e 2907

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.199.723,91 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

DATA DE ABERTURA: 25/07/2013 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari, 1º andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 09 de Julho de 2013.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat. 300095978

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 276/2013/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1514.00108-00/2013/FUNESBOM/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e esquadrias, das Organizações Bombeiro Militar – OBM's, com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, assim como dos equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, a pedido do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNESBOM.

O Pregoeiro designado pela Portaria nº. 19, de 18/04/2013, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO**, para retificações no Edital e Termo de Referência.

Depois de concluída a análise e deliberação do egrégio Tribunal de Contas, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas, caso haja alterações. Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de Julho de 2013.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL
Matricula - 300109135

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N. 02/GAB/SUPEL DE 08 DE JULHO DE 2013
Disciplina o tramite processual na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL com o objetivo de dar celeridade ao fluxo dos processos licitatórios

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, inciso X do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000 c/c com os Princípios Constitucionais elencados no *caput* do art. 37,

O R I E N T A :

Art. 1º Os processos licitatórios oriundos de órgãos estaduais que dispõem de Procuradorias Jurídicas próprias devem ser enviados a essas Secretarias para emissão de pareceres nos termos do artigo 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 2º Esta Orientação entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA N. 043 /CPG/SEPLAN Porto Velho, 09 de julho de 2013.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - SEAE, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL, SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º do artigo 7º da Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2013, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - SEAE			9.950.000,00
11.015.04.128.1128.1589	IMPLANTAR O CENTRO DE ESTUDO E CAPACITAÇÃO FAZENDARIA	449052	3215	9.950.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			93.428,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319017	0100	50.000,00
15.001.06.181.2020.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339093	0100	30.000,00
15.001.06.182.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	13.428,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			207.296,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339033	3240	20.000,00
		339036	3240	13.986,00
		339039	3240	173.310,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			20.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			50.000,00
20.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			111.603,15
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	111.603,15
	TOTAL			R\$ 10.432.327,15

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - SEAE			9.950.000,00
11.015.04.128.1128.1589	IMPLANTAR O CENTRO DE ESTUDO E CAPACITAÇÃO FAZENDARIA	449051	3215	9.950.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 93.428,00
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	50.000,00
15.001.06.181.2020.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO TRANSPORTE	339049	0100	30.000,00
15.001.06.182.2020.2148	ASSEGURAR A RENUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	228,00
		319016	0100	13.200,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			R\$ 207.296,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339030	3240	61.456,46
		339032	3240	145.839,54
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			R\$ 20.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			R\$ 50.000,00
20.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			R\$ 111.603,15
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	111.603,15
	TOTAL			R\$ 10.432.327,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 1038/GAB/CGA/RO Porto Velho, 08 de julho de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em consideração aos fatos constante no Memorando nº199/2013/3ªCSPAD-SEAD/CGA/RO de 03 de julho de 2013 e Despacho nº 159/2013/CGA de 04 de julho de 2013;

RESOLVE:

I – **SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2013/3ªCSPAD/SEAD a contar de 04 de julho de 2013 a 15 de julho de 2013.

II – Esta portaria retroagirá a data de 04 de julho de 2013 (04/07/2013).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral – CGA/RO

PORTARIA Nº 1039/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 08 de julho de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto na Exposição de motivos e Despacho nº 159/2013/CGA, de 04 de julho de 2013.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2013/3ª CSPAD-SEAD.

II - Esta portaria retroagirá a data de 28 de junho de 2013 (28/06/2013).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº1040/2013/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 08 de julho de 2013.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE retificar a Portaria nº. 402/2013/GAB/CGA/SEAD/RO que remete a portaria nº 711/2013/GAB/CGA/SEAD/RO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/3ªCSPAD-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº2170., pág.09, em 07 de março de 2013:

ONDE SE LÊ:

.(...), Esta portaria retroagirá a data de 01 de fevereiro de 2013 e vigorará até a data de 01 de abril de 2013 (...).

LEIA-SE:

.(...), Esta portaria retroagirá a data de 22 de março de 2013 e vigorará até a data de 01 de abril de 2013 (...).

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

Secretaria de Saúde

DESPACHO

Referência: Processo administrativo nº. 01-1712.01652-0000/2013
Assunto: Infração Contratual
Interessada: Fayslen e Medeiros Ltda - CNPJ 09.117.622/0001-79
Unidade: CEMETRON

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 139 e 153 do Decreto nº 9.997/2002 e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 16.089/2011, passa a expor e ao final decide o quanto segue:

A empresa Fayslen e Medeiros Ltda foi contratada pelo Estado de Rondônia, através desta Secretaria de Estado da Saúde, em caráter emergencial, para prestação de serviço de fornecimento de alimentação pronta para atender pacientes, acompanhantes e servidores das unidades de saúde (CEMETRON, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Hospital Regional de Cacoal), segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência, no qual está acostado às fls. 03/112 destes autos.

A escolha da empresa Fayslen e Medeiros Ltda se deu em razão de ter apresentado a melhor proposta à Administração Pública Estadual, referente aos lotes I, II, III e IV, mediante procedimento de dispensa de licitação realizado com auxílio da SUPEL (autos nº 01.1712.00530-00/2013).

Nota de Empenho às fls. 166/170.

O contrato administrativo nº 045/PGE-2013 foi firmado em 26 de abril de 2013 (fls. 171/180).

A ordem de serviço foi expedida em 30 de abril de 2013, com início da prestação dos serviços no dia 27 de maio de 2013 (fls. 181).

No dia 04 de junho de 2013, a Comissão de Nutrição e Dietética do CEMETRON apresentou Relatório de Fiscalização (Memo nº 107/2013-NUTRIÇÃO), no qual enumerou várias irregularidades na prestação do serviço de fornecimento de alimentação pela empresa Fayslen e Medeiros Ltda naquela unidade de saúde (fls. 189/216).

A empresa foi notificada em 13.06.2013 (Notificação nº 22/2013), para sanar as irregularidades em 48 (quarenta e oito) horas, bem como para apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias (fls. 187).

No dia 19 de junho de 2013 a Comissão de Nutrição e Dietética do CEMETRON apresentou outro Relatório de Fiscalização (Memo nº 130/2013-NUTRIÇÃO), no qual noticiou que a empresa Fayslen e Medeiros Ltda continuava prestando o serviço de forma irregular e em desacordo com as especificações do Termo de Referência (fls. 223/243).

A empresa foi notificada novamente no dia 20.06.2013 (Notificação nº 27/2013), para sanar as irregularidades em 48 (quarenta e oito) horas, bem como para apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias (fls. 221).

Justificativas apresentadas pela empresa às fls. 249/263, no dia 26 de junho de 2013.

Os autos foram encaminhados para análise das razões apresentadas.

É o breve relatório.

Decido.

É cediço que o Poder Público pode realizar diretamente suas atribuições ou desempenhá-las indiretamente, por meio de outras pessoas de Direito Público ou Privado. A execução de serviço público por empresas privadas, como no caso concreto, tem fundamento na conveniência e oportunidade da descentralização do serviço público, aproveitando-se o potencial econômico, financeiro e tecnológico de particulares, no qual podem realizar os serviços transferidos com mais presteza e qualidade que o Estado, utilizando as mais modernas técnicas existentes.

Compulsando estes autos, principalmente os Relatórios da Comissão de Nutrição e Dietética do CEMETRON, vejo que a empresa Fayslen e Medeiros Ltda., ora contratada, não vem prestando de forma adequada o serviço de fornecimento de alimentação hospitalar, apesar de notificada por duas vezes para sanar as irregularidades.

Entende-se que o serviço público é adequado quando satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme redação do § 1º do artigo 6º da Lei 8.987/1995.

O serviço prestado pela empresa Fayslen e Medeiros Ltda não satisfaz as condições: - **de regularidade** - atraso na entrega da nutrição e da alimentação, etc. - **de segurança** - frutos e legumes com fungos, acondicionamento de frutas e carnes em conjunto, falta de higiene nas máquinas de processamento, alimentos sem data de validade, pão mofado, ausência de termômetro nas geladeiras, sujeiras na cozinha, etc.

Cita-se, ainda, a ocorrência do dia 29 de maio de 2013, no qual a empresa contratada não possuía em estoque nenhum suplemento oral para atender os pacientes, ficando sem ser entregue durante todo o dia (fls. 197).

Todas as irregularidades cometidas pela empresa contratada foram devidamente relatadas e fotografadas pelo setor competente (fls. 188/216 dos autos). Por outro lado, as justificativas apresentadas pela empresa contratada são evasivas e desprovidas de comprovação, por isso não merecem prosperar.

Sendo assim, passo a análise de qual penalidade deve ser aplicada à contratada.

A Lei de Licitações em seu art. 87 prevê as penalidades aplicáveis aos contratantes com o Poder Público no caso de inexecução total ou parcial do contrato. No caso concreto, houve inexecução parcial por parte da empresa Fayslen e Medeiros Ltda, pois não observou a cláusula quinta que determina observância das condições do Termo de Referência, ou seja, não prestou um serviço adequado, caracterizando inexecução parcial do contrato.

O contrato administrativo nº 045/PGE-2013 no parágrafo primeiro da cláusula oitava prevê que: **"sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual"**.

O Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas

as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto. (...)

Identificada a ocorrência da infração administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição à contratada, mas deverá respeitar o devido processo legal, a ampla defesa, a legalidade estrita e a proporcionalidade.

O devido processo legal e a ampla defesa foram garantidos à empresa contratada, no qual foi devidamente notificada pela Administração Pública para apresentar defesa administrativa por duas oportunidades (fólios 187 e 221).

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser proporcional à infração contratual cometida pela empresa contratada, ou seja, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual.

O Decreto nº 16.089/2011 prevê pena de multa de até 20% sobre o valor do fornecimento ou serviço, no caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado ou fora das especificações contratadas, como no caso concreto. Por outro lado, o Contrato nº 045/PGE-2013 prevê multa de 10% sobre o valor do instrumento contratual.

In concreto, as infrações contratuais reiteradas da empresa contratada colocaram em risco a saúde dos pacientes, dos acompanhantes e dos servidores das unidades de saúde. Portanto, em razão do alto grau de reprovabilidade da infração cometida pela contratada e do grande risco causado à saúde dos usuários do serviço público é proporcional a aplicação de pena de multa de 10% (dez por cento) sobre as faturas de maio e de junho de 2013, conforme previsão do contrato nº 045/PGE-2013 e do art. 18, II, "c" do Decreto nº 16.089/11.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, aplico a pena de MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) à empresa FAYSLEN E MEDEIROS LTDA - CNPJ 09.117.622/0001-79, incidente sobre o valor das faturas de maio e de junho de 2013, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Dê-se ciência à empresa multada, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do art. 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2013.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 368/GAB/SESAU/2013 Porto Velho, 08 de JULHO de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712. 01486-00/2013**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **KENNER GRANADO JUNQUEIRA**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
2035	4011	2013NE01893	3390.30	4.500,00
2035	4011	2013NE01914	3390.39	500,00
			TOTAL	5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido (a): **KENNER GRANADO JUNQUEIRA**
CPF: **640.915.971-49**
Lotação: **POC/SESAU**

PORTARIA nº. 137/GAB/SESAU/2013 Porto Velho, 06 de março de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.00461-00/2013**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **CHARLITON JOSÉ PINGUELO RANGEL**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2013NE00662	3390.30	2.000,00
			TOTAL	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido (a): **CHARLITON JOSÉ PINGUELO RANGEL**
CPF: **544.692.289-15**
Lotação: **HPJSP/SESAU**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.01445-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo

nº 01-1712.01445-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender paciente, via mandado de segurança nº 0004539-66.8.22.0001, em favor da empresa **BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.777.772/0001-58 no valor de R\$ 25.793,85 (VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Parecer Jurídico nº 1179/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2013.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.00791-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00791-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de procedimento para atender paciente, via mandado de segurança nº 0008025-96.2012.8.22.0000, em favor da empresa **CLINICA OTORRINOLOGISTA BRESSAN LTDA**, CNPJ nº 08.781.654/0001-01 no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Parecer Jurídico nº 1176/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01074-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01074-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de nutrição para atender paciente do Programa SADIU, instituído pela Portaria nº 888/GAD/SESAU, de 24.04.12, em favor das empresas **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 84.613.439/0001-80 e **JÚPITER COM. E SERV. LTDA-EPP**, CNPJ nº 06.174.289/0001-41, no valor de R\$ 12.573,60 (doze mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Parecer Jurídico nº 1182/PGE/2012. Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01202-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01202-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de nutrição para atender paciente do Programa SADIU, instituído pela Portaria nº 888/GAD/SESAU, de 24.04.12, em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 84.613.439/0001-80, no valor de R\$ 12.141,00 (doze mil cento e quarenta e um reais). Parecer Jurídico nº 1183/PGE/2012. Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.00356-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00356-00/2013, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de nutrição para atender paciente do Programa SADIU, instituído pela Portaria nº 888/GAD/SESAU, de 24.04.12, em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 84.613.439/0001-80, no valor de R\$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais). Parecer Jurídico nº 1184/PGE/2012. Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.02669-00/2012**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02669-00/2012, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de procedimento para atender paciente do Programa SADIU, instituído pela Portaria nº 888/GAD/SESAU, de 24.04.12, em favor da empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 07.472.254/0001-51, no valor de R\$ 14.355,00 (QUARTOZE MILE TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). Parecer Jurídico nº 4990/PGE/2012. Publique-se.

Porto Velho, 08 de julho de 2013.

CETAS

EDITAL N. 034/CETAS/SESAU, DE 10 DE JULHO DE 2013.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 14.1, do Edital n. 032/CETAS/SESAU, de 24 de junho de 2013, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de **Serviço de Tutoria** para execução do Curso de Qualificação em Saúde Mental, para o município de **Guajará Mirim – Rondônia**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2013.

DORISLENE ALVES DE ALMEIDA
Diretora Geral - Respondendo

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 034/CETAS/SESAU/2013.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINALLocalidade: **GUAJARÁ MIRIM**Área de atuação: **Pedagogia**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Renivaldo Carlos Teodo Dutra	611561 SSP/RO

EDITAL N.º 035/CETAS/SESAU, DE 10 DE JULHO DE 2013.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto nos itens 1.2 e 16.2 do Edital nº. 011/CETAS/SESAU, de 04 de março de 2013, prorrogado pelo Edital nº. 014 CETAS/SESAU de 20 de março de 2013, CONVOCA a 8ª. candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, divulgado através do Edital nº. 018 CETAS/SESAU de 12 de abril de 2013, homologado através do Edital nº. 019 CETAS/SESAU de 18 de abril de 2013, que objetiva a contratação de **Serviços de Instrutoria**, a título de serviço prestado, para execução do Módulo III do Curso **Técnico em Enfermagem - TE, para atuar no município de Vilhena – RO**, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 15 de julho de 2013, no Escritório de Gestão Ambiental/SEDAM, situado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº.4600, Vilhena – RO, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, munida dos documentos originais e suas respectivas cópias, conforme abaixo relacionados, para participar das Orientações Pedagógicas iniciais, bem como assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

Documentação necessária:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Título Eleitoral;
- Número do PIS/PASEP
- Dois fotografias 3x4 recente e colorida;
- Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais diurnas e/ou

noturnas (as quais serão distribuídas em aulas teóricas e acompanhamento em estágio supervisionado).

- Apresentar Certidões Negativas Tributos : Municipal, Estadual e Federal;
- Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu.

Porto Velho – RO, 10 de julho de 2013.

DORISLENE ALVES DE ALMEIDA
Diretora Geral – Respondendo

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 035/CETAS/SESAU/2013.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INICIAIS E ASSINATURA DE CONTRATO

MUNICÍPIO: VILHENA

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	PROFISSIONAL	RG
9º.	Isabel Aparecida Maia dos Santos	124027814-1 MDEF

PORTARIA Nº. 57 GAB/CETAS

Porto Velho (RO), 10 de julho de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 031 CETAS/SESAU de 24/06/2013,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 10 a 11/07/2013, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Análise de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de Serviço de Instrutoria e Tutoria, para a execução do Curso de Qualificação em Saúde Mental – Rolim de Moura/RO:

NOME	FUNÇÃO
Adriana Prestes de Menezes	Presidente
Geysa M. Nascimento Lemke	Membro
Ingride Teixeira Oliveira	Membro
Irmã Mendes da Fonseca	Membro
Sandra Borges Moraes	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DORISLENE ALVES DE ALMEIDA
Diretora Geral - Respondendo

AGEVISA

PORTARIA Nº330_/GAB/ AGEVISA-RO
Porto Velho, 10 de julho de 2013

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º _239_ /GTVISA/GEVISA-RO, 10 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, aos municípios de **Montenegro, Buriti e Campo Novo**, no período de **14 a 19 de julho de 2013**, com o objetivo de realizar Inspeção Sanitária nos estabelecimentos com Serviço de Radiologia (Emissores de Radiações e Ionizantes), desses municípios.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
ADEMIR DA COSTA RIBEIRO	FISCAL	300009149	4,5
FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA	FISCAL	300014963	4,5
LEONIR PEREIRA LOBO	INSPETOR	3000109-58/59	4,5
ANTONIO DONATO PEREIRA	MOTORISTA	300007646	4,5

Art. 2º- O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora Geral AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 0883 /13-GAB/SEDUC
Porto Velho, 09 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando a relevância do investimento na participação democrática e cidadão do estudante, através da imersão na vida sociocultural, política e econômica; detectando problemas e propondo soluções alternativas; somando valores e incentivando o exercício da cidadania, considerando, ainda, que os Projetos de Lei são de autoria das unidades escolares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder menção de Elogio às Instituições de Ensino abaixo relacionadas, a seus respectivos Gestores e alunos pela participação na 10ª Edição do Programa Parlamento Jovem Brasileiro - PJB, Programa da Câmara Federal dos Deputados, Brasília - DF, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação- Seduc-RO, pelo excelente trabalho de incentivo e mobilização direcionados aos estudantes de Ensino Médio, os quais obtiveram a classificação de 1º a 4º lugar a nível estadual, somando valores a democracia frente à realidade do País.

Ordem	Aluno(a) e série escolar	Projeto de Lei	Escola	Local
1º lugar	Epafras Nunez Raasch - 2º Ano	Inclusão da Disciplina Relações Internacionais em todas as Instituições de Ensino Médio	Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha	Guajará-Mirim
2º lugar	Alex Neves da Silva, 3º Ano	Dispõe sobre o Funcionamento das Creches Públicas e dá outras providências	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal. Cordeiro de Farias	Pimenta Bueno
3º lugar	Yara Regina Alves Machado - 4º Ano	Adequação dos Pátios utilizados para o depósito de Veículos Automotores apreendidos pelos Entes da Federação	Instituto Federal de Ciências e Tecnologia - Ifro	Ji-Paraná
4º lugar	Francisco Kelvin Nobre da Silva- 2º Ano	Institui Curso Preparatório para Prefeitos e Vereadores Eleitos.	Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha	Guajará-Mirim

Art. 2º Determinar que o presente elogio, seja anotado como promoção curricular dos Estudantes e das Instituições de Ensino Médio Vencedora, e como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais.

Art. 3º Os Projetos classificados foram encaminhados à Brasília e farão parte dos acervos de Projetos apresentados ao Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed, por Estudantes de Ensino Médio de todo o Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABEL DE FÁTIMA LUZ
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 790/GAB/SEDUC

Porto Velho, 08 de julho de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição a Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação no município de Ariquemes/RO, das escolas da rede pública estadual, instituída através da Portaria nº. 0547/09-GAB/SEDUC de 31 de março de 2009, Portaria nº. 1198/11-GAB/SEDUC de 13 de maio de 2011 e Portaria 1354/12-GAB/SEDUC de 11 de junho de 2012.

1. Rosane Ruela Bento - matrícula 300023681 (Presidente);
2. Cláudia Maria Iternes dos Santos - matrícula 300012210 (Secretária);
3. Liliene Ferreira da Silva – matrícula 300063136 (Membro);
4. Neide da Silva Lopes – matrícula 300023513 (Membro);
5. Marilza Aparecida de Oliveira Reis – matrícula 300012214 (Membro).

§ 1º A Declaração de Cadastramento e Habilitação a ser expedida será assinada pelo Presidente e Secretário (a) desta Comissão.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente e/ou Secretário, assumirá a presente Comissão, o Membro imediatamente designado.

§ 3º Os Componentes supracitados deverão participar dos certames licitatórios bem como assumir o acompanhamento das ações alusivas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Secretaria de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2301.00101-00/2012

O Secretário de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, informa para o conhecimento de todos interessados que o Processo Administrativo nº 01-2312.00101-00/2012, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para em serviços de limpeza e manutenção de piscinas, a fim de atender a Casa dos Conselhos, uma unidade da SEAS/RO, em conformidade com o Parecer nº 1261/PGE/PA/2013, constantes as folhas 54-60, por meio de processo de dispensa de licitação, no valor de R\$ **7.080,00** (Sete mil e oitenta reais) em favor da empresa HIDROPISCINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 20 de fevereiro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário/SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01.2301.00101-00/2012

O Secretario de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Contratação de empresa especializada para em serviços de limpeza e manutenção de piscinas, a fim de atender a Casa dos Conselhos, uma unidade da Secretaria de Estado de Assistência Social/SEAS, conforme Parecer nº 1261/PGE/PA/2013, constante às fls. 54-60. Através do presente expediente **RATIFICA e HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO** no valor total de R\$ **7.080,00** (Sete mil e oitenta reais), em favor da Empresa **HIDROPISCINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 20 de fevereiro de 2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário/SEAS

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Portaria nº 193/GAF/SESDEC
Porto Velho-RO, 05 de julho de 2013.

O **Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34 da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão através da **Portaria nº. 178/GAF/SESDEC**, com o objetivo de fiscalizar e atestar os relatórios de fiscalização dos serviços contratados de locação de imóvel para abrigar a Equipe de Controle Patrimonial e Distribuição e Material, no município de Porto Velho - RO, unidade subordinada desta Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

FISCAL DE CONTRATO: FABIANO CARVALHO COUTINHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcelo Nascimento Bessa
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Mat: 300115879

Polícia Civil
EDITAL DE COMPARECIMENTO

O Diretor Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da servidora MEIRELANDE ARAÚJO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300105804, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no período de 01/06/2013 a 30/06/2013, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho, 05 de julho de 2013.
PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Diretor Geral de Polícia Civil/RO

Polícia Militar
PORTARIA Nº 574/DP-2/EXP, DE 20 DE JUNHO DE 2013**Dispõe sobre reversão de Praça PM.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Considerando o Ofício nº 142/3ª JMS/PMRO, de 13 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art 1º Reverter o **CB PM RE 05440-3 PAULO SÉRGIO DUARTE**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 06 de maio de 2013, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas nos grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de julho de 2001), em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 014 da 3ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 09 de maio de 2013, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art 2º Classificá-lo na 1ª CIA PO/3º BPM (Vilhena-RO), a contar da mesma data, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO
NILTON GONÇALVES KISNER – Ten Cel PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 298/SUPEL/RO/2013**

O Presidente de FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMNETO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº 01.1515.00002-00/2013, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme Despacho Final, em favor das empresas: **ATUAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E INFOR**, no valor de **R\$ 3.531,84** (três mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), **ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP**, no valor de **R\$ 1.234,98**, e **MMC COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-EPP**, no valor de **R\$ 989,52** (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total do certame licitatório de **R\$ 5.756,34** (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Presidente FUMRESPOM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2013**

O Presidente de FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMNETO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo e permanente, para atender as necessidades da 4ª Companhia de Policiamento Ostensivo do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº 01.1515.00010-00/2012, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme Despacho Final, em favor das empresas: **ILUSÕES INDUSTRIAIS COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS**, no valor de **R\$ 9.083,00** (nove mil e oitenta e três reais), **TARGA IMPORTAÇÃO LTDA-ME**, no valor de **R\$ 2.467,90** (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), **GTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA**, no valor de **R\$ 1.106,98** (hum mil cento e seis reais e noventa e oito centavos), **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 1.548,00** (hum mil quinhentos e quarenta e oitos reais), **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA-ME**, no valor de **R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta), e **HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, no valor de **R\$ 3.790,00** (três mil setecentos e noventa reais), perfazendo o valor total do certame licitatório de **R\$ 20.245,88** (vinte mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Presidente FUMRESPOM

DETRAN

PORTARIA N. 2666/GAB/DETRAN-RO EM 14.06.2013.
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos; Considerando a CI nº 1757/GRH/DETRAN-RO 13.06.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01.07.2013, os servidores abaixo relacionados, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações, para lotação em Porto Velho/RO:

Nº	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Saulo Rogério de Souza	SUBPROCURADOR REGIONAL DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE ACAOAL	CDS-16
02	Ronel Camurça da Silva	SUBPROCURADOR REGIONAL DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	CDS-16

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01.07.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2876/GAB/DETRAN-RO EM 28.06.2013.
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007; Considerando o disposto no Artigo 21, da Lei Complementar 369 de 22 de fevereiro de 2007:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 1º a 08 de julho de 2013, a servidora SENIMAR FELIPE SANTIAGO BANDEIRA, Matrícula 300105870, Gerente Financeira do DETRAN/RO, para cumulativamente com as funções que exerce, assinar Notas de Empenho e Remessas conjuntamente com o Ordenador de Despesas em decorrência da Republicação da Portaria nº 2875/GAB/DETRAN-RO, de 28.06.2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 008/2012

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2012.

Processo: 6379/2012

Contrato: 053/2012 de 05.11.2012

Nota de Empenho: 2012NE01007

Empresa: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA- ME

CNPJ: 09.329.337/0001-11

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito do DETRAN/RO determina nesta data, a PARALISAÇÃO da Reforma na antiga sede do Posto Avançado – Zona Sul no município de Porto Velho - RO, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 6379/2012 de acordo com Nota de Empenho 2012NE01007 de 25.10.2012 e Contrato 053/2012 de 05.11.2012, no valor de R\$ 25.126,57 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis reais e Cinquenta e sete Centavos), em razão da justificativa apresentada pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obras, nomeada através de Portaria nº 6123/GAB/DETRAN de 09.11.2012.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

Carlos Antônio Trajano Borges
Coordenador de Engenharia
DETRAN/RO

RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA- ME
Empresa Contratada

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7183/2013/
DETRAN/RO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, II, c/c Art.13 VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico n. 886/2013/PROJUR/DETRAN-RO, constante nos autos do Processo Administrativo n. 7183/2013/DETRAN/RO, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade

de licitação, objetivando a contratação da empresa ATEMPORAL MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 14.395.182/0001-51, no valor de R\$ 9.799,80 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), com participação de 30 (trinta) servidores desta Autarquia para o Curso de Gestão de Documentos e Procedimentos de Protocolo, a partir dos dias 03 e 04 de junho de 2013.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2013.

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos junto ao DETRAN/RO, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa.

Porto Velho, 09 de Julho de 2013.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral do DETRAN/RO

NOME	CPF
01 JOSELITO ANDRADE JORGE	703.523.846-15
02 RENATA NASCIMENTO DA SILVA	760.037.792-68
03 ROGERIO COSTA DOS SANTOS	890.631.802-25
04 SIDNEI SANTOS LIMA	711.283.952-15
05 DILMARA SOARES DA COSTA	785.654.722-72
06 JOSE AUGUSTO ALABI DA SILVA	161.878.652-00
07 JOSE AMERICO TAVARES BATISTA	106.707.342-68
08 VANDERLEI KLAMERICK	699.502.962-34
09 MARCELO MATINI	012.503.152-12
10 NEIDIANE ALMEIDA SILVA	913.981.932-91

SEJUS

**PORTARIA Nº. 497/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho, 04 de Julho de 2013.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do art.71 da Carta Magna Estadual, bem como no artigo 18, VII, “c”, da LC 224/2000.

CONSIDERANDO a instrução da Sindicância Administrativa Investigativa nº 178/2012/COGER/SEJUS, instaurada sob portaria nº 1227/2012/GAB/SEJUS, de 04 de Dezembro de 2012 que versa sobre “suposto abuso de autoridade praticado por Agentes Penitenciários”, no dia 19 de setembro de 2012 na Penitenciária de Médio Porte, em fase do apenado Roberto Meireles Ramos.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula 300093609, por haver indícios de autoria e prova da materialidade de suposta prática de infração disciplinar prevista no artigo 170, inciso VII da Lei Complementar 68/92, haja vista a lesão corporal gravíssima do apenado Roberto Meireles Ramos, por suposto abuso de autoridade com disparo de arma de fogo, realizado no dia 19 de setembro de 2012, no interior da carceragem da Penitenciária de Médio Porte de Porto Velho.

II – **DESIGNAR** os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017029, **JOSENITA ALMEIDA BARROS**, Agente Penitenciário, matrícula 300017145, e **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017535, para que, sob

a presidência do primeiro, dentro do prazo legal e observando as prescrições legais que regem a matéria, procedam a apuração de responsabilidade do servidor acima qualificado, para que, sob a égide dos princípios do contraditório e da ampla defesa, o apuratório possa ser aprofundado com a finalidade de atingir a verdade e consequentemente a aplicação das disposições legais aplicáveis ao caso;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos da Secretaria de Estado de Justiça prestar toda a colaboração necessária que lhes for requerida, sob pena de responsabilidade funcional.

IV - Após publicação desta portaria de instauração, ou recebimento da cópia desta pelo acusado, terá a comissão o prazo de 50 (cinquenta) dias para relatar o processo.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS
Matrícula: 300123230

**PORTARIA Nº. 496/2013/GAB/SEJUS
Porto Velho, 04 de Julho de 2013.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do art.71 da Carta Magna Estadual, bem como no artigo 18, VII, “c”, da LC 224/2000.

CONSIDERANDO a instrução da Sindicância Administrativa Investigativa nº 147/2011/COGER/SEJUS, instaurada sob portaria nº 688/2011/GAB/SEJUS, de 15 de Agosto de 2011, versando sobre disparo de arma de fogo, efetuado no interior da carceragem da Penitenciária Médio Porte, ocorrida no dia 23 de maio de 2011, que resultou em lesões corporais de apenados.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **FRANK TEIXEIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093615, por haver indícios de autoria e prova da materialidade de infração disciplinar prevista no ao artigo 169, inciso II da Lei Complementar 68/92 em razão de disparo de arma de fogo, efetuado durante um suposto princípio de tumulto no interior da carceragem/Triagem da Penitenciária Médio Porte, ocorrida no dia 23 de maio de 2011 e que resultou em lesões corporais dos apenados Adirley Alves, Jordelino Gomes Fonseca, Marcondes Alcantra Marques e Rogério Gomes dos Santos.

II – **DESIGNAR** os servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017029, **JOSENITA ALMEIDA BARROS**, Agente Penitenciário, matrícula 300017145, e **ZULEIDE CANDIDO OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017535, para que, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal e observando as prescrições legais que regem a matéria, procedam a apuração de responsabilidade do servidor acima qualificado, para que, sob a égide dos princípios do contraditório e da ampla defesa, o apuratório possa ser aprofundado com a finalidade de atingir a verdade e consequentemente a aplicação das disposições legais aplicáveis ao caso;

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos da Secretaria de Estado de Justiça prestar toda a colaboração necessária que lhes for requerida, sob pena de responsabilidade funcional.

IV - Após publicação desta portaria de instauração, ou recebimento da cópia desta pelo acusado, terá a comissão o prazo de 50 (cinquenta) dias para relatar o processo.

V - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS
Matrícula: 300123230

Defensoria Pública

PORTARIA Nº481/GAB/DPE Porto Velho, 08 de julho de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que na 116ª Reunião do egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam promovidos para 3ª Entrância da Carreira de Defensor Público do Estado, os Defensores Públicos do Estado adiante mencionados, pelos critérios de antiguidade e merecimento, na seguinte forma:

MEMBRO

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
DANIEL MENDES DE CARVALHO
DANILO AUGUSTO FORMAGIO
ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES
VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI
GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA
MARILLYA GONDIM REIS
RAFAEL MIYAJIMA
JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO
GEORGE BARRETO FILHO
LEONARDO WERNECK DE CARVALHO
DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE
EDUARDO WEYMAR
LIVIA CARVALHO CANTADORI

CRITÉRIO

ANTIGUIDADE
MERECEMENTO
ANTIGUIDADE
MERECEMENTO
ANTIGUIDADE
MERECEMENTO
ANTIGUIDADE
MERECEMENTO
ANTIGUIDADE
MERECEMENTO
ANTIGUIDADE
MERECEMENTO
ANTIGUIDADE
MERECEMENTO
ANTIGUIDADE
MERECEMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10.07.2013

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público Geral do Estado

Secretaria de Finanças

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão Eletrônico nº 138/2013/SUPEL/RO

O Secretário de Estado de Finanças-Adjunto/SEFIN torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, referente ao Processo Administrativo nº **20130010001789/SEFIN/RO**, cujo objeto é a aquisição de material permanente (impressora laser colorida, equipamentos de infra-estrutura de processamento de dados, dentre outros), para atender a necessidade da Gerência de Controle de Informação – GECI, através do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia-PROFISCO/RO. Sendo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do inciso VI, art.43, e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual de nº 12.205/06 o qual se aplica subsidiariamente à modalidade pregão, em favor da (s) seguinte (s) empresas: MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA–CNPJ: 04.398.417/0002-96, no valor obtido de R\$ 1.759.955,00 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais) (s) que teve sua proposta classificada no referido Pregão Eletrônico. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2013.

Wagner Garcia de Freitas
Secretário de Estado de Finanças Adjunto/SEFIN
Matrícula: 300014762

DER

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, através do Processo 1801/1670/2008, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente à obra de pavimentação asfáltica das rodovias RO-267 e RO—135, sub-trecho: entroncamento RO-479 / entroncamento RO-135 / Castanheiras, com extensão de 31,00km; e construção de duas pontes de concreto armado nas localidades: km 4,38, sobre o Rio Palhinha, com extensão de 27,00m; e km 6,48, sobre o Rio Palha, com extensão de 51,00m, no município de Castanheiras / RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA, através do Processo 1801/4703/2012, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente à extração de cascalho laterítico, conforme processo DNPM nº 986.887/2012, localizada na Linha 14 (RO-488), 14,4km da RO-486, trecho Divinópolis / Pacarana, margem direita, coordenadas geográficas 11º16'43,7" S e 61º11'01,0" W; no município de Cacoal / RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

ERRATA

Ref.:

DOE-RO nº 2249 de 05/07/2013 pg. 44
Aviso de obtenção de Licença Prévia.

Onde se lê:

[...] torna público que obteve a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 127432** – junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do **Processo SEDAM 1801/01909/2013** – para a – Execução dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia de melhorias, adequação de capacidade, segurança e pontos críticos, trechos e extensões (aproximados), conforme descrição; estrada do Belmont – trecho (1): entre BR-139/Av. Farquar – km 05 (terminal de cargas do bairro Nacional) – extensão 5,0 km e; RO-005 – trecho (2): entre rodovia expresso porto/Av. Guaporé – extensão 3,8 km, no município de Porto Velho/RO.

Leia-se:

[...] torna público que obteve a **LICENÇA PRÉVIA Nº 127432** – junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do **Processo SEDAM 1801/01909/2013** – para a – Execução dos serviços de elaboração do projeto executivo de engenharia de melhorias, adequação de capacidade, segurança e pontos críticos, trechos e extensões (aproximados), conforme descrição; estrada do Belmont – trecho (1): entre BR-139/Av. Farquar – km 05 (terminal de cargas do bairro Nacional) – extensão 5,0 km e; RO-005 – trecho (2): entre rodovia expresso porto/Av. Guaporé – extensão 3,8 km, no município de Porto Velho/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

SETUR

Portaria nº 016/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 05 de julho de 2013.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO –

SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMARCAR**, por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **ROCKFELLER FÉLIX DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300111667, lotado na Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, marcada para o período de 01 a 30.07.2013, referente ao exercício de 2013, ficando a fruição para o período de 01 a 30.12.2013;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

SOPH

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/SOPH/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/SOPH2013

A **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, através do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão na forma Eletrônica sob nº 018/SOPH/2013**, referente ao **Processo Administrativo nº. 087/SOPH/2013**, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, tendo por objeto: **SE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PÉTREOS E ASFÁLTICOS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DAS VIAS INTERNAS E PÁTIOS DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO** conforme as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, observadas as condições e normas estabelecidas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de Julho de 2013 às 08h30min até o dia 25 de Julho de 2013 às 08h00min;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Julho de 2013 a partir das 08h30min;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de Julho de 2013 a partir das 10h00min;

LOCAL: www.bll.org.br – BLL Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A cópia do Edital estará disponível aos interessados no site supracitado, ou ainda na sala de licitações da SOPH situada na **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, sito na Rua Terminal dos Milagres, 400, Bairro: Balsa, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3229-3904 (Ramal 204/CPL) / Fax: (69) 3229-2134 (Ramal 212/GAB).

Porto Velho/RO, 10 de Julho de 2013.
Fredson Gomes da Silva
Pregoeiro - SOPH
Portaria Nº. 005/DIRPRE/2013

CAERD

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2013 - PROC. ADM. N. 0365/2013.

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através do seu Pregoeiro, vem comunica aos interessados a **SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA** por tempo indeterminado, do Certame Licitatório acima referenciado, da Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização, desinfecção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviços de forma contínua em áreas internas, externas e ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE nas dependências da CAERD em unidades operacionais e administrativas na capital e interior, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes deste Termo de Referência Anexo I do Edital. A fim de proceder à adequação no Termo de Referência do anexo I do edital.

Porto Velho, 09 de JULHO de 2013.
DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro/CAERD

EMATER - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2013/CPLMS/EMATER/RO

A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na forma da Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs 10.898/2004, 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/2006, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2013/CPLMS/EMATER/RO** do tipo Menor Preço Por Lote, conforme descrito no Edital e seus Anexos, com valor estimado de **R\$ 100.440,05**. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preço dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 11/07/2013 às 09:00hs até 24/07/2013 às 08:00hs. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24/07/2013 às 12:00hs. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 24/07/2013 às 15:30h **LOCAL:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**. **OBJETO:** Registro de preço objetivando eventual fornecimento de refeição no sistema SELF-SERVICE/KG, pelo período de 12 meses, conforme especificado no anexo I e VII do edital. Porto Velho/RO, 09 de julho de 2013.

LUIZ GOMES FURTADO
SECRETARIO EXECUTIVO
EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 03/2013/EMATER/RO

O Secretário Executivo da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Presencial nº 03/2013/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Registro de Preço objetivando eventual Prestação de Serviço de Confecção de Carimbos e Troca de Resina**, visando atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, para a seguinte empresa: **LAJA LTDA ME**, CNPJ nº 05.887870/0001-48 vencedora do item 01, com o valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**; item 02, com o valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; item 03, com o valor unitário de **R\$ 20,00 (20 reais)**; item 04, com o valor unitário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**; item 05, com o valor unitário de **R\$ 33,00 (trinta e três reais)**; item 06, com o valor unitário de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**; item 07, com o valor unitário de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**; item 08, com o valor unitário de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**; item 09, com o valor unitário de **R\$ 10,00 (dez reais)**; item 10, com o valor unitário de **R\$ 11,00 (onze reais)**; item 11, com o valor unitário de **R\$ 12,00 (doze reais)**; item 12, com o valor unitário de **R\$ 20,00 (vinte reais)**; item 13, com o valor unitário de **R\$ 20,00 (vinte reais)**; item 14, com o valor unitário de **R\$ 41,00 (quarenta e um reais)**, totalizando **8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta reais). Porto Velho/RO, 09 de julho de 2013.

LUIZ GOMES FURTADO
SECRETARIO EXECUTIVO
EMATER/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2013/SRP

Ata de Registro de Preço nº 06/2013 Data da Abertura: 20/06/2013
Pregão Eletrônico nº 13/2013
Data de Julgamento: 27/06/2013
Data Homologação: 01/07/2013
Objeto: **Registro de preço objetivando eventual fornecimento de refeição no sistema SELF-SERVICE/KG, pelo período de 12 meses.**

Aos **três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze** na sede da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada à Av. Farquhar, 3055 – Bairro Panair, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Secretário Executivo Luiz Gomes Furtado, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 10.898/2004, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão para Registro de preço, na forma Eletrônica**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as

condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo:

Lote	Descrição	Und.	Quant.	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Fornecimento de alimentação self-service por Kg (almoço e janta) nas dependências da detentora, no Município de Porto Velho , de segunda a sábado.	KG	8.000	35,00	53%	16,40	J DE S DUARTE - ME
02	Fornecimento de alimentação self-service por Kg (almoço e janta) nas dependências da detentora, no Município de Ariquemes , de segunda a sábado.	KG	1.500	24,30	10%	21,80	N.C CHAVES - ME
03	Fornecimento de alimentação self-service por Kg (almoço e janta) nas dependências da detentora, no Município de Colorado do Oeste , de segunda a sábado.	KG	1.300	25,00	0%	25,00	TEREZINHA ZILES - ME

1.1 O cardápio oferecido pela detentora deverá conter, **no mínimo**: arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carnes (frango, peixe, bovina ou suína), 03 (três) tipos de saladas frias, 02 (dois) tipos de massas, 01 (um tipo) de carne ao molho, 01 (um) tipo de fritura (batata, banana ou mandioca) e 01 tipo de legume.

1.2. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 A EMATER em comum acordo com a DETENTORA estabelecerão o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

2.2 Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da EMATER responsável;

2.3 O servidor da EMATER, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

2.4 Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.5 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1 Ao receber a solicitação de refeições a Gerência de Serviços/GESER, deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para refeição, bem como anotar o pedido no controle de quantidades, dando baixa nas mesmas.

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A DETENTORA do registro de preço se obriga, nos termos do Edital, a:

a) Fornecer refeição de acordo com a autorização emitida pelo Gerente da GESER, o qual será previamente informado para a detentora.

b) Iniciar o fornecimento de refeição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

c) O fornecimento de refeições deverá ser prestado nas dependências da Detentora, conforme item 06 do Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos Serviços, a Nota Fiscal/Fatura.

5.2 - O valor a ser pago corresponderá às refeições fornecidas mensalmente, sendo tal situação comprovada através dos documentos a seguir relacionados:

a) **Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias**, devidamente preenchidas em consonância com a legislação vigente, sem rasura, discriminando a quantidade de quilos de refeição fornecidos, valor unitário e total, devidamente atestada e acompanhadas da autorização de fornecimento aprovada pela Gerência de Serviços/GESER, certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova da regularidade com o FGTS e Prova da Regularidade relativa a Seguridade Social, devendo conter no corpo das Notas Fiscais, o número da Ata de Registro de Preço e o número da Conta Bancária da DETENTORA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação**.

b) Para efetivação do pagamento também deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante do recolhimento do imposto sobre serviço correspondente a nota apresentada, em caso de nota fiscal avulsa. A não apresentação do comprovante acima, implicará na retenção do imposto na fonte.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros necessários para fornecimento do objeto serão provenientes do orçamento consignado à EMATER-RO, através dos Convênios, Contratos e Termos de Cooperações assinados pela EMATER-RO e de seu Recurso Próprio.

7 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela EMATER/RO, quando a:

- a) Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER/RO;
- c) Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela EMATER/RO, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

8 – REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1 – Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual nº 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

8.2 – O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o artigo 17, § 4º, I e II do Decreto Estadual nº 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a

motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, órgãos Oficiais que divulgam preços.

8.3 – De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

8.4 – O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar o fornecimento nas anteriores.

8.5 – A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta EMATER/RO.

8.6 – O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

8.7 – Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

8.8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Prazo de Vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Atender prontamente a ordem de serviço da EMATER/RO para fornecer refeição.

10.2. Oferecer serviço de fornecimento de refeição no sistema self-service/Kg em suas dependências, com qualidade de mercado, devendo a mesma manter boa aparência e qualidade nos produtos e equipamentos, atendendo um cardápio pré-definido, com atendimento especializado e qualificado.

10.3. Empregar, no estabelecimento de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preço, profissionais especializados e, manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais **não** terão nenhum vínculo empregatício com a EMATER/RO, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços.

10.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.5. Cumprir todas as orientações da EMATER para o fiel desempenho do fornecimento de refeição.

10.6. Acatar todas as exigências da EMATER/RO, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.7. Comunicar a EMATER/RO, com antecedência, os motivos que eventualmente o impossibilite de fornecer refeições solicitadas pela EMATER/RO, no prazo estipulado.

10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas no presente instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA EMATER/RO

Cabe a EMATER/RO o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do serviço;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) detentora(s) possa(m) cumprir com a obrigação de fornecimento do serviço dentro das normas estabelecidas;

11.3. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), nos termos estabelecidos no presente instrumento;

11.4. Aplicar à(s) detentora (s) as sanções cabíveis;

11.5. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preço;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preço que venham a ser solicitados pela(s) EMATER/RO.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a EMATER/RO a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 13/2013/ EMATER-RO/ SRP e as propostas das detentoras.**

12.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.6 E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Francisco Mende de Sá B. Coutinho
Secretário Executivo Adjunto
EMATER/RO

DETENTORAS:

Empresa 1: J DE S DUARTE ME
CNPJ nº: 84.717.446/0001-21
Endereço: Rua Rio de Janeiro, 4734, Bairro Lagoa - Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3222-9788

JUCILENE DE SOUZA DUARTE
Proprietária
CPF nº 385.684.542-91

EMPRESA 2: N.C CHAVES - ME
CNPJ nº: 05.365.450/0001-00
Endereço: Rua cerejeiras, 1843, Setor 01 – Ariquemes/RO
Telefone: (69) 3535-6749

NILZA CANEVER CHAVES
Proprietária
CPF nº 261.150.342-72

EMPRESA 3: TEREZINHA ZILES - ME
CNPJ nº: 02.853.657/0001-27
Endereço: Av. Solimões, 4091, Centro – Colorado do Oeste/RO
Telefone: (69) 3441-2356

JARDEL ZILES
Procurador
CPF nº 616.997.212-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2013/ EMATER-RO

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/ **EMATER-RO**, inscrita sob o CNPJ de nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA: JORNAL A G DE RONDÔNIA LTDA - ME**, inscrito sob o CNPJ de nº 14.515.552/0001-47. **OBJETO:** contratação de empresa jornalística para publicação legal em Jornal Diário de grande circulação no Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da EMATER-RO no período de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL: R\$ 17.184,00** (dezesete mil, cento e oitenta e quatro reais) através do **CONVÊNIO TC 003/PGE/2013.**

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2013.
Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

Prefeituras Municipais do Interior
**Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica**
**Licitação 070/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/ PMMA
Processo nº 077/2013/SEMAGRI**

O Pregoeiro Oficial de Ministro Andreazza/RO e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão, no município, no exercício das atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **29 de Julho de 2013, com início às 09h00min (Horário de Brasília)**. Pregão na Modalidade Eletrônica a licitação se dará no endereço www.bll.org.br. O Edital na íntegra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais.

O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:

Aquisição de 01 Caminhão novo, produzido no Brasil, cabine metálica, tração 4x2, motor a diesel com no mínimo de 04 cilindros em linha, potência mínima de 170 cavalos, embreagem com acionamento hidráulico, com transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré, Freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, Freio de estacionamento a ar, capacidade de carga útil mais carroceria de no mínimo 8.000 Kg, tanque de combustível capacidade mínima de 270 litros equipado com carroceria de madeira tipo carga seca e todos os equipamentos exigidos pelo Denatran, garantia de 12 meses.

Ministro Andreazza/ RO 11 de Julho de 2013.
Elias Vieira Amorim
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/SEMPOG/2013
PROCESSO Nº 7.113/SEMPOG/2013**

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Expediente tipo: Papel sulfite, algodão rolo, almofada, borracha, cx para arquivo morto de polionda, caneta esferográfica, clips, colchete, envelopes, fitas adesivas, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 457.687,67 A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de Junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 072/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 12/07/2013 até às 09h00min do dia 24/07/2013. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/07/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 08 de Julho de 2013.
Adriano dos Santos
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2013
INTERESSADO: Semas**
OBJETO: Construção de Centro de Costura – Convênio nº 356/PCN/2011

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 276/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGA a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2013, e ADJUDICA o objeto deste feito à: Construtora Vieira Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.465.318/0001-90, no valor de R\$ 152.135,26 (Cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Publique-se, Registre-se.
Nova União – RO, 03 de julho de 2013.
José Silva Pereira
Prefeito

Quarto Aditamento Contratual de 2013

Referente ao contrato nº 46/2012 Celebração: 14/05/2013 Partes: Município de Nova União e a empresa Sec Engenharia e Construtora Ltda. Objeto: Estando evidenciada a necessidade da Contratante, em aditivar o contrato de nº 46/2012, referente à contratação de empresa para prestar serviço de implantação de rede de distribuição urbana com iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de maio de 2013.

Interveniente: Secretária Municipal de Obras, Serviços Público, Agricultura e Meio Ambiente.

Fonte de Recursos: Convênio nº 05/2012/ ASJUR/DEOSP-RO
Processo: 487/2012

José Silva Pereira
Prefeito
Ézilei Cipriano Veiga
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 002/2013.

Processo Nº: 576/2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATADA: CONSTRUTORATRIVIA-LTDA-EPP
CNPJ Nº. 13.885.003/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CPL/2012.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DACRECHE MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS. CONTRATO 002/2013, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 208084/2010.

Assinatura: 28 DE JANEIRO DE 2013.

Assinam:

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
CONSTRUTORATRIVIA-LTDA-EPP.

Seringueiras - RO, 08 de Julho de 2013.

Armando Bernardo da Silva
Prefeito Municipal de Seringueiras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE
EQUIPE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012

DECRETO designação EQUIPE nº 961/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 096/2013

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 26 de Julho de 2013, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) horas na e início das disputas às 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br conforme Resumo do Edital de Licitação.

**RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 096/2013**

Tipo: PREGÃO

Modalidade: ELETRÔNICO

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE
Processo Administrativo: 273/2013-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a **AQUISICAO DE Um VEICULO Ambulância COMPLETO, Tipo A, padrões definidos, especificações técnicas, tudo conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho para atender as necessidades dos usuários dos serviços de saúde do município, conforme Convenio 363/ PGE-2012**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 18/07 até o dia 26/07/2013, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 26/07/2013, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. 05.001.10.301.0012.1081-Aquisicao de Ambulância Tipo A Convenio nº. 363/PGE-2012 Elemento de Despesa: 44.90.52.00-52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 021337-Convenios do Estado Relacionado a Saúde.

6 – EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 09 de Julho de 2013.
Marildo Spanazatto
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013